



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PMC/041/2016

Aquisição de veículo tipo van para atender a Secretaria Municipal de Saúde, vínculo recurso doação e veículo tipo minivan para atender a Secretaria Municipal de Educação, vínculo recursos ao Convênio nº 62.1.3.0170/2014. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado DESERTO. Congonhas 16/06/2016. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS BASÍLICA E CRUZEIRO - AMBAC

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação de Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro - AMBAC (CNPJ nº. 23.962.590/0001-39). Objeto: Permissão de uso, a título precário, gratuito e intransferível, de bem público imóvel pertencente ao PERMITENTE, constituído de uma área medindo 2,50m x 2,50m, totalizando 6,25m², parte da praça localizada na Rua Padre Alberto, no bairro Basílica, esquina com a Rua Antônio Marciano de Paula, no bairro Fonte dos Moinhos, para edificação de um oratório. Vigência: 08/03/2016 a tempo indeterminado. Congonhas, 08 de março de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Sandro César Cordeiro – Secretário Municipal de Administração e David Junio Souza Carmo – Presidente da AMBAC.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO DE AUTUAÇÃO - CASA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da Guia referente multa 10% sobre restante da obra, item 13.3.4, Contrato PMC/158/2014 com fulcro no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, com vencimento para 15/07/2016, cujo autuado não foi encontrado.

CONTRATO: PMC/158/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PRC/200/2014

AUTUADO: Casa Construções e Instalações Ltda.

CNPJ: 66.202.060/0001-03

Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO: 3729891

VENCIMENTO: 15/JULHO/2016

VALOR: R\$ 2.626,46 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis reais).

BASE LEGAL: Multa 10% sobre restante da obra, art. 87, Incisos II e III da Lei 8.666/93 e cláusula 13.3.4 do contrato PMC 158/2014, processo de licitação PRC/200/2014 e concorrência PMC/030/2014.

Expediu-se o presente comunicado em 15/junho/2016, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente. Congonhas, 15 de junho de 2016.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO URBANA

PROGRAMAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Dia 17/06/2016 – Sexta feira

18:00 hs - Recepção, inscrição e acolhida dos conferencistas

18:00 hs – Credenciamento

18:15 hs - Coffe breck

18:30 hs - Abertura da Conferencia

➤ Composição da mesa de honra pelas autoridades presentes

- Prefeito
- Juiz de Direito
- Promotor de Justiça
- Presidente da Câmara
- Presidente da Comissão
- Secretario Gestão Urbana
- Conferencista

➤ Execução do Hino Nacional e da Cidade



19:00 hs - Palavra das Autoridades que compõem a mesa

- Presidente Comissão
- Presidente Câmara
- Prefeito
- Promotor de Justiça

19:45 hs - Leitura para aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferencia

20:00 hs - Palestra da Arquiteta Monica Maria Cadaval Bedê

- Regularização Fundiária urbana, Moradias Populares e ocupação do solo.

21:30 - Palavra para realização de perguntas sobre o tema

22:00 - Encerramento

Dia 18/06/2016 – Sábado

08:30 hs - Leitura das deliberações das conferencias anteriores

09:00 hs - Grupos temáticos (temas definidos no regimento interno)

10:30 hs – Lanche

11:00 hs - Apresentação das deliberações e votação das propostas dos grupos temáticos

12:00 hs - Eleição dos delegados para a 6ª Conferencia Estadual

13:00 - Encerramento

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/226, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que foi autorizado pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Márcia Aparecida Teixeira Salatiel, conforme requerimento online ERO – 4953-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Márcia Aparecida Teixeira Salatiel, matrícula 61061, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 16 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/228, DE 15 DE JUNHO 2016.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006, que Institui o Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da Comissão Especial para avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, para exercerem o mandato referente ao triênio 2016/2019, conforme preceitua a Lei n.º 2.605/06:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Wilander de Almeida Martins;
- Léa Maria Rezende Souza;
- Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos;
- Shirley Gonçalves Moura Peixoto;
- Renan Souza Mercês;
- Daiana Ribeiro de Castro;
- Andréa Cristina Sousa e Silva; e
- Renata Paula Campos Custódio.

II – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

- Eduardo Flávio Sabará;
- Sarah Calixto Mendes;
- Sandra Aparecida de Paula;
- Geomara Chaves Campos; e



e) Iasmara Graziela Freitas Cruz.

Art. 2º A Comissão será presidida por Wilander de Almeida Martins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/478, de 17 de junho de 2013.

Congonhas, 15 de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/229, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Inspetor de Alunos e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Availdo Candido Cunha, matrícula 41731, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, conforme Processo Administrativo nº 0007639/2016, a partir de 14 de junho de 2016.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.351, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- o que trata o art. 2º da Lei 2.864, de 18 de junho de 2009, que “Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial”;

II- que o déficit apurado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2015, foi proposto um Plano de Amortização objetivando o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS; e

III- o prazo remanescente de 30 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, e visando minimizar o impacto nas alíquotas de contribuição já praticadas, o atual plano de equacionamento deverá ser mantido até o ano de 2018, modificando a alíquota suplementar para os anos posteriores,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição suplementar do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá aos seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2016	5,30%	2024	16,71%
2017	6,18%	2025	18,32%
2018	7,06%	2026	19,93%
2019	8,67%	2027	21,54%
2020	10,28%	2028	23,15%
2021	11,89%	2029	24,75%
2022	13,49%	2030	26,36%
2023	15,10%	2031 a 2045	27,97%

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput poderão ser revistos conforme apurado no cálculo atuarial anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 6.153, de 30 de março de 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1514

Congonhas, 14 de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
